



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**CONTRATO DE RATEIO 003/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2022.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESP/PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, CNPJ Nº 76.339.688/0001-09, com sede a Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antonio Luiz Szaykowski, portador da cédula de identidade nº 4.207.620-1 e CPF nº 714.986.999-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio dos programas e atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, nos termos do Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

O orçamento para o exercício de 2022 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, contratos de programa, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS**

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2022, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R\$ 720.000,00** (Setecentos e vinte mil reais) divididos em:





## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

a) **Contribuição Mensal, no valor de R\$ 141.183,00** (Cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais), em doze parcelas de **R\$ 11.765,25** (Onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte cinco centavos), valor equivalente à R\$ **0,63** (sessenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R\$ 578.817,00** (Quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais), em até doze parcelas de **R\$ 48.234,75** (Quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a **Manutenção das Atividades**, operacionalização e funcionamento do Consorcio será repassado sob forma de **boleto bancário** e terá seu vencimento todo dia **15 do mês correspondente**:

O valor correspondente as **despesas realizadas pelo Consorciado** serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados, mediante apresentação de fatura, **e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente**, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº **235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Entregar recursos ao CONTRATADO conforme estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município e/ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste CONTRATO DE RATEIO.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
- c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE.
- d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e término para 31 de dezembro de 2022.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.


E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

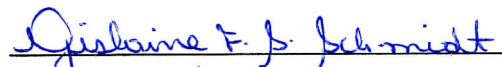
União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

  
Município de Cruz Machado  
**Antonio Luiz Szaykowski**  
CONTRATANTE

  
CISVALI  
**Bachir Abbas**  
CONTRATADO

Testemunhas:


  
\_\_\_\_\_  
CPF: 034028879-59

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 052.458.439-78

Visto:

  
Controle Interno  
CPF: 007.992.019-52

Visto:

  
Advogada – OAB/PR nº 77.694  
03/11/2021





**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO I**

**ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS**

ELEMENTO	MENSALIDADE		
	CRUZ MACHADO	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2022</b>	<b>10,59%</b>
	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 862.000,00</b>	<b>R\$ 91.272,66</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 750.000,00	R\$ 79.413,57
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00	R\$ 6.353,09
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R\$ 52.000,00	R\$ 5.506,01
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 471.364,76</b>	<b>R\$ 49.910,34</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 317,65
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 5.294,24
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 200.000,00	R\$ 21.176,95
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 117.364,76	R\$ 12.427,14
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 10.588,48
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00	R\$ 105,88
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 1.333.364,76</b>	<b>R\$ 141.183,00</b>

SERVIÇOS EM SAÚDE			
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2022</b>	<b>8,98%</b>
	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 6.442.194,84</b>	<b>R\$ 578.817,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	R\$ 1.796,96
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 350.000,00	R\$ 31.446,73
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.622.194,84	R\$ 505.141,81
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 450.000,00	R\$ 40.431,51
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 6.442.194,84</b>	<b>R\$ 578.817,00</b>